

PERVERSÃO, PORNOGRAFIA E SEXUALIDADE:

REFLEXOS NO DIREITO CRIMINAL INFORMÁTICO

ANA LARA CAMARGO DE CASTRO SPENCER TOTH SYDOW

PERVERSÃO, PORNOGRAFIA E SEXUALIDADE:

REFLEXOS NO DIREITO CRIMINAL INFORMÁTICO



Copyright © 2018, D' Plácido Editora. Copyright © 2018, Ana Lara Camargo de Castro. Copyright © 2018, Spencer Toth Sydow.

Editor Chefe

Plácido Arraes

Produtor Editorial

Tales Leon de Marco

Capa

Letícia Robini de Souza (Sob imagem de cozmicphotos para Pixabay)

Diagramação

Bárbara Rodrigues da Silva

Todos os direitos reservados. Nenhuma parte desta obra pode ser reproduzida, por quaisquer meios, sem a autorização prévia da D'Plácido Editora.



Editora D'Plácido

Av. Brasil, 1843, Savassi Belo Horizonte - MG Tel · 3261 2801 CFP 30140-007

Catalogação na Publicação (CIP) Ficha catalográfica

DE CASTRO, Ana Lara Camargo; SYDOW, Spencer Toth;

Perversão, Pornografia e Sexualidade: reflexos no direito criminal informático. [Coleção Cybercrimes] -- Belo Horizonte: Editora D'Plácido, 2018.

Bibliografia

ISBN: 97885-8425-885-7

1. Direito 2. Direito Penal 3. Direito Digital I. Título II. Direito

CDU343 CDD 341.5











O que será que me dá
Que me bole por dentro, será que me dá
Que brota à flor da pele, será que me dá
E que me sobe às faces e me faz corar
E que me salta aos olhos a me atraiçoar
E que me aperta o peito e me faz confessar
O que não tem mais jeito de dissimular
E que nem é direito ninguém recusar
E que me faz mendigo, me faz suplicar
O que não tem medida, nem nunca terá
O que não tem remédio, nem nunca terá

O que será que será
Que dá dentro da gente e que não devia
Que desacata a gente, que é revelia
Que é feito uma aguardente que não sacia
Que é feito estar doente de uma folia
Que nem dez mandamentos vão conciliar
Nem todos os unguentos vão aliviar
Nem todos os quebrantos, toda alquimia
Que nem todos os santos, será que será
O que não tem descanso, nem nunca terá
O que não tem cansaço, nem nunca terá

O que será que me dá
Que me queima por dentro, será que me dá
Que me perturba o sono, será que me dá
Que todos os tremores me vêm agitar
Que todos os ardores me vêm atiçar
Que todos os suores me vêm encharcar
Que todos os meus nervos estão a rogar
Que todos os meus órgãos estão a clamar
E uma aflição medonha me faz implorar

O que não tem vergonha, nem nunca terá O que não tem governo, nem nunca terá O que não tem juízo¹

DE HOLANDA, Francisco Buarque. O que será? (À flor da pele). Álbum: Geraes, de Milton Nascimento. EMI (1976).

Ao Marcus Abreu de Magalhães, pelo apoio incondicional.

Aos meus pais Ana e Gilberto, entusiastas maiores da minha produção intelectual.

Aos amigos e, sobretudo, às amigas que me honram com suas confidências sexuais e me permitem aprender todos os dias.

Grata à psiquiatra Sandra Selem pelo rico material de pesquisa.

Ana Lara Camargo de Castro

À Marcelle Sydow, por tanta paciência, incentivo e companheirismo; À meus pais Barbara e Spencer Sydow, a quem ten-

A meus pais Barbara e Spencer Sydow, a quem tento sempre ser motivo de orgulho;

Aos meus irmãos Cristina e Thomas, eternos estimuladores:

Ao amigo Prof. Dr. Sergio Salomão Shecaira que me guiou para a criminologia;

Aos amigos que colorem a vida Alexandre Ares, Thiago Zambrano e German Segre;

À minha parceira de ousadias acadêmicas Ana Lara Camargo de Castro'

Aos meus alunos de ontem, hoje e amanhã.

Spencer Toth Sydow

SUMÁRIO

PREFÁCIO	11
1. SEXUALIDADE	15
1.1.Dimensões da Sexualidade	17
1.2. Instinto e Desejo	24
1.3. Biologia e Cultura	26
1.4. Sexo e Gênero	30
1.5. Construção Social da Sexualidade	37
1.6. Conceitos Fundamentais	49
1.7. Medidores de Sexualidade	57
2. NORMALIDADE E PERVERSÃO	63
Perversão	64
2.1. Disfunções Sexuais	66
2.2.Transtornos de Preferência Sexual	70
Fetiche	71
Estupro	72
Sadomasoquismo	74
Pedofilia	79
2.3. Transtornos de Identidade Sexual	88

3. PORNOGRAFIA	91
3.1. Fluidez Conceitual	98
3.2. Teorias Sociológicas	105
3.3. Pornô Feminista?	108
3.4. Trabalho Sexual e Exploração	116
4. TECNOSSEXUALIDADE	131
4.1. Direito Penal, pornografia e perversão na	rede.146
Sexualidade e tipologia	150
Usuários de pornografia online	161
Criança, adolescente e pornografia na internet	165
Aplicativos de paquera	173
Consequências na honra objetiva	176
REFLEXÕES FINAIS	181
PEQUENO GLOSSÁRIO ARCO-ÍRIS	183
Principais Perversões/Parafilias Catalogadas	189
REFERÊNCIAS	193

PREFÁCIO

Por que escrever uma obra com esse título e este conteúdo? Essa foi uma questão central com a qual os autores viram-se confrontados. Talvez porque seja tão interessante quanto desafiadora. Sexualidade, perversão e pornografia são temas do cotidiano da humanidade. Em verdade, não há humano sem sexo e por mais que muitas religiões tenham sacralizado a conjunção carnal, remanesce algo — quiçá muito — de profano, instintivo, primitivo. E a linha divisória entre o natural e o tabu, o socialmente aceitável e o desviante, é tênue e flutuante na marcha histórica. Somos todos sexuais e, em alguma esfera dessa questão interna, divergimos dos demais. Assim como o ser humano é social, ele também é sexual.

E se a linha divisória entre a sexualidade conveniente e a sexualidade digressiva é sutil e inconstante, da mesma forma o será a definição de pornografia e a de perversão. Será que existe diferença entre o erótico e o pornográfico? Qual o limite? Existe pornografia sem exploração ou são conceitos indissociáveis? Até onde o Estado pode ditar o comportamento privado? Criminalizar condutas? O que se dizer ao se chegar no conceito de perverso? Existe controle humano de suas preferências e certos limites podem ser recrimináveis ou censuráveis? Ou tudo é válido na luta pelo prazer próprio?

Este livro não se destina necessariamente a fornecer respostas prontas para todas essas angústias, mas a colocar esses temas em pauta e a ampliar as reflexões existenciais em torno deles. Em especial, anseia oportunizar aos profissionais do Direito maior acesso a essas discussões sem tanto constrangimento, pois, na nossa visão, lei, poder e justiça não podem ser conceitos vazios de significado sociocultural. Ainda que o Direito e a Moral sejam conceitos idealmente separados no estudo jurídico, eles se entrelaçam. Do mesmo modo o Direito e a sexualidade. Mas, ainda que intrínseco, seu entrelaçamento óbvio é mal compreendido ainda.

O Direito, não obstante seja regrador oficial do comportamento humano, não dialoga com naturalidade com as multifacetas da sexualidade. Há um distanciamento que se por um lado é próprio, com diria Bourdieu², do trabalho jurídico inscrito na lógica da conservação e da pretensão da doutrina jurídica à universalidade; por outro, revela o alheamento ao fato de que se o Direito faz o mundo social, de igual sorte, é adaptado e transformado por ele. E se essa negação do sexo como tema central para estudo do Direito foi possível durante todos esses anos, se dialogamos com ele como detentores de um dito saber natural ou de uma lógica dicotômica, ou a partir de uma divisão clara entre público e privado, essa postura precisa ser repensada na era cibernética.

A internet escapa aos domínios do físico, do real, do contido, do conhecido. Burla as fronteiras territoriais e seus regramentos. E o que dizer do Direito? Ainda constrangido, atabalhoado para entender o sexo e suas complexidades, agora é obrigado a dialogar com a sua dimensão virtual, que hoje já se pode conceber como realidade sensível. Esta obra tem a pretensão de ser uma ponte entre o Direito

² BOURDIEU, Pierre. O Poder Simbólico. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil (2012).

e essas abstrações e, portanto, é constituída de apanhado de termos e conceitos da Sociologia, da Antropologia, da Medicina e da cultura popular, bem como se consubstancia em ensaio sobre a interlocução entre a lei e a vida tangível.

A primeira parte deste livro se dedica a analisar a sexualidade humana, seus aspectos biológicos, psíquicos, socioculturais e políticos, bem como se destina a desdobrar o conceito de gênero. A segunda se dedica a averiguar os distúrbios sexuais e os aspectos desviantes que esbarram na necessidade de controle ou repressão. A terceira se destina a investigar o erótico, o pornográfico e seus seguimentos virtuais. E a quarta busca apontar as consequências penais de certas posturas e condutas, os riscos criminológicos (e vitimodogmáticos), as dificuldades que surgem para a investigação na seara da sexualidade virtual, sempre com foco no direito penal informático. Na parte final, inserimos glossário de expressões de gênero e rol de parafilias.

Não é uma obra fácil. Certamente, em algum ponto, irá esbarrar no pudor normalizado, na hipocrisia social ou na contenção religiosa do leitor. O desconforto é tanto previsto quanto almejado. É basicamente impossível falar em sexo, violação ou perversão sem causar algum incômodo. A primitividade da sexualidade, tão presente no íntimo de cada homem ou mulher, foi revestida por camadas de convenções em prol da sociabilidade, de modo que o discurso aceitável sobre o tema implica em parcial negação da sua obscuridade.

Parte do estudo aqui desenvolvido se dá porque os autores são capazes de navegar em regiões da internet e da deep web que trazem em si esforços de anonimidade. Há nesses recônditos facetas humanas extraordinárias e outras de difícil compreensão. De todo modo, é preciso conhecê-las para tentar entendê-las, regrá-las e, eventualmente, evitá-las.

Assim é que convidamos o leitor a mergulhar na sua pulsão epistemológica e seguir conosco até o fim do livro.

SEXUALIDADE

Le fragment de nuit que chacun de nous porte en soi.3

A sexualidade, segundo Foucault, é o nome que se dá a um dispositivo histórico constituído por uma rede de estratégias de prazeres e poderes, na qual controles e resistências são encadeados entre si.

Contrário à ideia da exclusividade da hipótese repressiva, Foucault defende que a sexualidade é um ponto de passagem muito rico em possibilidades estratégicas nas mais variadas relações de poder (homem e mulher; pais e filhos; estado e sociedade; igreja e fiéis, etc). Nesse sentido, esse movimento não se destinaria a afastar o sexo para a obscuridade e o submundo, mas, ao contrário, trazê-lo para a superfície em um jogo sutil de revelação da verdade e de transmissão de "saber do prazer, prazer de saber o prazer, prazer-saber" (Foucault, 2011)⁴.

A partir dessa linha de pensamento, Foucault listou quatro conjuntos estratégicos que, a partir do século XVIII, foram aperfeiçoados e alçaram considerável autonomia

³ FOUCAULT, Michel. **História da Sexualidade. A vontade de saber.** São Paulo: Graal (2011): "O fragmento de noite que cada um traz consigo".

⁴ Ihidem

nessa relação de poder-saber: a histerização⁵ do corpo da mulher; a pedagogização do sexo da criança; a socialização das condutas de procriação; e a psiquiatrização do prazer perverso (Foucault, 2011).

A histerização do corpo da mulher é definida como o tríplice processo pelo qual o corpo da mulher: (a) foi explorado como repleto de sexualidade e, então, qualificado e desqualificado; (b) foi incorporado patologicamente na medicina; e (c) foi interligado ao corpo social por meio de uma responsabilidade biológico-moral no espaço familiar e na vida das crianças.

A pedagogização do sexo da criança consiste na dupla afirmação de que as crianças são suscetíveis à atividade sexual que é ao mesmo tempo 'natural' e 'contra a natureza', cuja manifestação mais expressiva se deu no combate ao onanismo (masturbação).

A socialização das condutas de procriação se define como as práticas econômicas, políticas e médicas de reforço ou controle à fecundidade e aos nascimentos.

A psiquiatrização do prazer perverso está consubstanciada no estudo analítico do instinto sexual, atribuindo-lhe normalização ou patologização, bem como na aplicação de métodos corretivos de anomalias.

A nossa análise sobre a sexualidade não escapa à teoria dispositiva de Foucault no sentido de que é, de fato, uma proposta discursiva que entrelaça repressão e exposição. Concomitantemente, pretende introduzir vocabulário e técnica para os profissionais do Direito, inserindo o sexo em lugar de destaque nas estratégias jurídico-legais, e dar voz às percepções socioculturais mais vanguardistas da prática sexual. Ao fim, é também fruto da desirabili-

^{5 &#}x27;Histerização' advém da palavra histeria, que significa, pelo dicionário, a psiconeurose que se caracteriza por falta de controle de atos e emoções, e sintomas que, muitas vezes, simulam doenças orgânicas.

dade – "desejo de tê-lo, de aceder a ele, de descobri-lo, liberá-lo, articulá-lo em discurso, formulá-lo em verdade" (Foucault, 2011).

1.1.DIMENSÕES DA SEXUALIDADE

Na atualidade, a percepção dos profissionais do Direito já deveria estar apta a se inclinar por um modelo integrativo de entendimento da sexualidade que não apostasse todas as fichas no determinismo genético nem rendesse à cultura todos os louros pelo descortino dos incontáveis matizes da sociedade contemporânea. Assim, fundamental compreender-se que há uma sexualidade genética sim, mas inserida em contexto social modificativo que gera muitos impactos da ciência.

Não obstante, ainda se percebe uma clara inclinação nas carreiras jurídicas às ciências puramente biológicas e médicas e não às psicossociais e antropológicas como balizadoras da compreensão do fenômeno da sexualidade humana. Essa visão estreita e paradoxal deriva das camadas de estereótipos depositadas pelos operadores do Direito nos estudos das Ciências Sociais, aos quais, ainda que inconscientemente, atribui-se menos valia ou menor acuidade na aplicação do método para tal área do conhecimento científico, como se conceitos fossem estanques.

De modo que, de maneira geral, pode-se dizer que os profissionais do Direito, na qualidade de detentores da forma do poder simbólico possuem, por afinidade de costumes e identidade de formação, ligações indeléveis com os detentores do poder temporal, econômico ou político, e, em regra, atuam como garantidores do *status quo* e legitimadores por excelência das estruturas dominantes (Bourdieu, 2012).

Diante da similitude desses valores e visões existenciais, é consequência previsível que ofereçam resistência às

Não é uma obra fácil. Certamente, em algum ponto, irá esbarrar no pudor normalizado, na hipocrisia social ou na contenção religiosa do leitor. O desconforto é tanto previsto quanto almejado. É basicamente impossível falar em sexo, violação ou perversão sem causar algum incômodo. A primitividade da sexualidade, tão presente no íntimo de cada homem ou mulher, foi revestida por camadas de convenções em prol da sociabilidade, de modo que o discurso aceitável sobre o tema implica em parcial negação da sua obscuridade.



ISBN 978-85-8425-885-7

